



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.º	1290
N.º PROC.	02.2006.001/2022

Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.001/2022

CONTRATO Nº 005.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao 12 (doze) dia do mês de agosto do ano de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração, Sr. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SS/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICOS EIRELI**, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00, neste ato representa pelo Sr. Representante: Jean Kardec Canjão da Silva, CPF n.º 029.251.133-70, RG nº 024582442003-0 SESP MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:0292511
3370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:28:46 -03'00'

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.940.088,36 (hum milhões, novecentos e quarenta mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)** a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	12 MESES	R\$ 1.940.088,36
VALOR TOTAL		R\$ 1.940.088,36

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

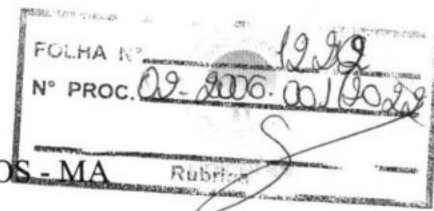
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:0292511
3370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:29:09 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:29:25 -03'00'

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1299
Nº PROC.	02.2022.001/2022
	S

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços cotados pelo período de 12 (doze) meses, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.752.0019.2116.0000 – MANUT E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:29:42 -03'00'

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:30:01 -03'00'

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DO FORNECIMENTO de peças: o fornecimento de peças para a realização dos serviços deverá obedecer os itens que estão dispostos no PROJETO/ESPECIFICAÇÕES, o qual deverá ser entregue de segunda a sexta-

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:30:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA 1.º	1208
Nº PROC.	09.000.01/2022
RUBRICA	

feira, em horário comercial, das 08:00 as 18:00 horas, conforme solicitações da Contratante.

DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda rede da iluminação pública na sede e zona rural, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.

Os serviços serão executados na sede e zona rural do Município, o qual conforme se encontrem os equipamentos a serem mantidos a contratada transportar estes equipamentos até sua sede para conserto e reparos, ficando sob sua responsabilidade o transporte e devolução, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:31:20 -03'00'

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

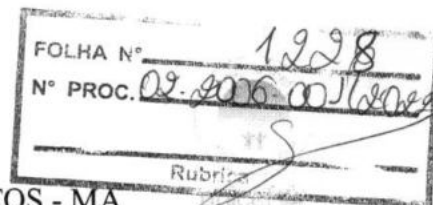
Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:31:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

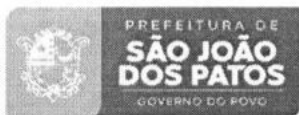
O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:029251
13370

Assinado de forma
digital por JEAN
KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12
17:32:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 1929
Nº PROC 02-2006-01/2022
Rubrica

CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 12 de agosto de 2022


Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 209/2021
CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI

JEAN KARDEC
CANJAO DA
SILVA:02925113370

Assinado de forma digital por
JEAN KARDEC CANJAO DA
SILVA:02925113370
Dados: 2022.08.12 17:33:08
-03'00'

ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 19.270.824/0001-00

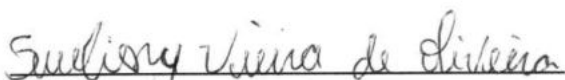
Representante: Jean Kardec Canjão da Silva, CPF nº 029.251.133-70
RG nº 024582442003-0 SESP MA

TESTEMUNHAS:

ISAAC FARIAS DOS
SANTOS:06406717309

Assinado de forma digital por
ISAAC FARIAS DOS
SANTOS:06406717309
Dados: 2022.08.12 17:35:28 -03'00'

CPF:


CPF: 003.080.183-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

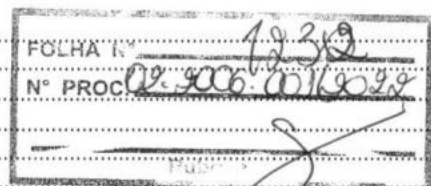
FOLHA Nº	1930
Nº PROC.	19.206.001/2022

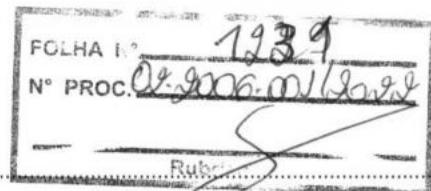
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srº. Tuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00. **Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2022. **Valor do contrato** R\$ 1.940.088,36 (hum milhões, novecentos e quarenta mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 25.752.0019.2116.0000 – MANUT E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **Tuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 12 de agosto de 2022.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022 M E SOLUÇÕES	28
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE PE 061/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	29
EXTRATO DE CONTRATO 244/2022	29
EXTRATO DE CONTRATO 245/2022	29
EXTRATO DE CONTRATO 62-C/2022	29
DECRETO Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.	29
LEI Nº 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	56
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-CPL	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	56
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO -PROCESSO ADMINISTRATIVO 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/20	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - PA Nº 027/2022. TP Nº 001/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	57
LEI N.º 235, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	58
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022-SRP/CPL	58
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022	58
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	58
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.	58
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	59
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	59
ERRATA NA PORTARIA GAB. PREF Nº. 139/2022	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 29 DE AGOSTO DE 2022	59
DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 29 DE AGOSTO DE 2022	60
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 339/2018.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2/2022	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.3/2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	65
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº 127/2022-PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022-PMR-MA	65
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 035/2022-PMR /MA. PCESSO Nº 080/2022.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022.	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022 - GAB. DE 29 DE AGOSTO DE 2022	71
PORTARIAS 103 A 114 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE SETEMBRO - 2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	75
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL LICITATAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022-PROCESSO Nº 056/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	75
PORTARIA Nº 065/2022-GAB	75
PORTARIA Nº 012/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	75
PORTARIA Nº 013/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	76
PORTARIA Nº 014/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	76
PORTARIA Nº 015/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	76
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	76
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022.	77
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2015	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	77
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	78
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022	78





Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 08/2022	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1508/2022	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	3
DECRETO Nº 54/2022, DE 24 DE AGOSTO 2022.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022.	4
LEI Nº 902, DE 26 DE ABRIL DE 2022.	5
LEI Nº 903, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	16
CONVOCATÓRIA	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	17
PORTARIA Nº 070, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-008/2022-SRP	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-008/2022-SRP	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-008/2022-SRP	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-008/2022-SRP	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	19
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2022	19
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2022	19
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 398/2022	20
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022	21
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-SEMAFIPU/PMC	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 - SAAE	22
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2022	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 114-07-2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	23
DECRETO Nº14, DE 26 DE AGOSTO DE 2022	23
PORTARIA Nº 035, DE 28 DE JULHO DE 2022	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - CPL/DP	25
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-SEMAFIN	25
PORTARIA Nº 150/SEMAFIN - 24 DE AGOSTO DE 2022	25
PORTARIA-SEMUS Nº 030 DE 25 DE AGOSTO DE 2022	26
PORTARIA Nº 091/SEMED, DE 29 DE AGOSTO DE 2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº024/2022	27
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO 20.ª CHAMADA	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	28
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - CPL/GA	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	28
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO TP002/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	28

PORTARIA Nº 013/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 013/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **para cumprir agenda junto ao Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde, CODEVASF e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE**, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: ef147aca0643ff4e2faf076a599bc71c

PORTARIA Nº 014/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 014/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria: 006/2021 - GAB, Secretário Municipal de Saúde**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para resolver demandas da Secretaria municipal junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Atenção Primária à Saúde -SAPS**, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 5491bb7d4656f6ea2a482e3a919e9177

Nº PROC. 09.2006.01/2022

PORTARIA Nº 015/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 015/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Fernanda Arruda Franca Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, **Coordenadora de Saúde** do Município, **Portaria nº 172/2021 -GAB**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **para resolver demandas da Secretaria municipal junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Atenção Primária à Saúde -SAPS**, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 0882dbc0c80384f49ee71a974c133dd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srº. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00. **Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2022. **Valor do contrato** R\$ 1.940.088,36 (hum milhões, novecentos e quarenta mil, oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais) da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 25.752.0019.2116.0000 - MANUT E FUNC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João**

dos Patos - MA, 12 de agosto de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0a53981008804660a9f7e13614f6c78e

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado:** MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME (PAPELARIA PATOENSE), inscrita no CNPJ nº 14.660.324/0001-60. **Data da Assinatura:** 29 de agosto de 2022. **Valor do contrato** R\$ 71.131,50 (setenta e um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS, 3 3 90 30 000 - MATERIAL DE CONSUMO. **Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 29 de agosto de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ef1be644e73f159cb57f0f771a30afdb

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
051/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NORDESTE LTDA.

lo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.089.668/0001-33, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, na pessoa do representante legal, o prefeito municipal, **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2021 a 2024), brasileiro, casado, médico, inscrito no RG nº 000012142793-5 GEJSPC e CPF nº 937.553.923-72, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista, s/n, bairro Bela Vista, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NORDESTE LTDA**, situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 5560, 2º andar, sala 03, bairro Potós, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob nº 13.262.185/0001-54, tendo em vista que o terceiro aditivo do contrato nº 051/2015 em sua Cláusula Primeira prevê a validade de 1 (um) ano, e que este foi datado em 30 de maio de 2018, bem como a ausência de aditivos vigentes ou da conclusão da obra, assim como considerando a necessidade de alimentação do convenio junto à Caixa Econômica Federal - PM São João Dos Patos - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 787764/2013 - Operação 1006757-78 - Solicitações para continuidade do processo, sob pena de prejuízo ao erário, firma-se o presente **DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,

que se originou da Tomada de Preços nº 17/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir em PROCLAMADO Nº 02.206-01/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS** resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 051/2015, CONTRATADAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 787764/2013/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

O presente contrato está sendo rescindo por motivo vencimento do período contratual sem conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES

O levantamento de eventuais valores devidos à CONTRATADA deverá ser apurado pelo fiscal do contrato, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
São João dos Patos, 29 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 25df8bcd68c684cecc7d6c268fc44fb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 115/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 264/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: JOÃO B. BORGES GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.575.424/0001-80.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022.

BASE LEGAL: artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.504,40 (dezesesseis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;

Dotação: 12.361.1005.2-021- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e